



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e definir as necessidades das secretarias municipais relacionadas à aquisição de materiais de limpeza com foco a garantir: a) higiene e saúde dos ambientes; b) eficiência das rotinas de conservação e manutenção; c) conformidade técnica e segurança no uso de produtos; d) sustentabilidade e gestão de resíduos; e) durabilidade e custo-efetividade dos insumos e utensílios.

a) Higiene e Saúde: Materiais de limpeza adequados garantem ambientes limpos e sanitizados, reduzindo riscos sanitários e promovendo condições seguras para usuários.

b) Eficiência Operacional: Produtos e utensílios (detergentes, desinfetantes, panos, vassouras, baldes, sacos para resíduos) permitem que as equipes de limpeza organizem e executem as atividades com maior rapidez e rendimento, otimizando tempo e recursos.

c) Conformidade Técnica e Segurança: Itens com especificações técnicas, rotulagem adequada e documentação (FISPQ, registro/ notificação quando aplicável, laudos de eficácia e segurança) protegem os usuários e asseguram atendimento às normas sanitárias e ambientais.

d) Durabilidade e Custo-efetividade: Materiais e utensílios de qualidade apresentam maior vida útil e melhor rendimento, reduzindo a frequência de reposição e o custo total ao longo do tempo, sem comprometer a eficácia da limpeza.

Esses fatores tornam os materiais um instrumento essencial para a manutenção da salubridade dos ambientes, possibilitando que as atividades-fim dos ambientes sejam atingidas com mais facilidade.

DAS JUSTIFICATIVAS

Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência no atendimento das unidades administrativas em diversos aspectos essenciais. Primeiramente, o sistema assegura a disponibilidade contínua de insumos, promovendo a higiene e saúde dos ambientes, fator fundamental para o bem-estar dos colaboradores e usuários. Além disso, ele contribui para a eficiência das rotinas de conservação e manutenção, permitindo a reposição rápida e organizada dos materiais.

O sistema de registro de preços também assegura a conformidade técnica e a segurança no uso dos produtos, uma vez que possibilita a padronização e o controle rigoroso dos itens adquiridos, evitando riscos à saúde e ao meio ambiente. No que tange à sustentabilidade e à gestão de resíduos, a sistemática facilita a aquisição de produtos que atendam a critérios ambientais, promovendo práticas responsáveis e alinhadas às políticas públicas.

Por fim, a durabilidade e a custo-efetividade dos insumos e utensílios são otimizadas com a adoção do registro de preços, pois o processo permite negociações mais vantajosas, maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

controle de gastos e planejamento financeiro eficiente. Dessa forma, o sistema representa um instrumento estratégico que assegura a qualidade, segurança, sustentabilidade e economicidade nas aquisições de materiais de limpeza para a administração pública.

Da divisão por lotes

A divisão da aquisição por lotes justifica-se pela necessidade de organizar e otimizar o processo licitatório, garantindo maior eficiência, transparência e adequação técnica na contratação dos fornecedores. Cada lote contempla categorias específicas de materiais com características e especificações técnicas distintas, conforme segue:

- **Lote 01 a 02 – Compostos e Preparados Químicos:** Produtos químicos e diversos, que demandam controle rigoroso sobre composição, segurança, eficácia e conformidade com normas ambientais e sanitárias.
- **Lote 03 – Utensílios:** Itens de uso manual e limpeza que possuem especificações físicas próprias e exigem fabricantes especializados.
- **Lote 04 – Flanelas e Panos:** Produtos têxteis com características específicas de material, tamanho e acabamento.
- **Lote 05 – Equipamentos de Proteção Individual:** Produtos que demandam certificação e conformidade com normas de segurança do trabalho.
- **Lotes 06 e 07 – Sacos Plásticos para Resíduos:** Produtos com requisitos técnicos específicos, conforme normas nacionais.
- **Lote 08 – Copos Descartáveis:** Itens de uso descartável.
- **Lote 09 – Papéis Descartáveis Sustentáveis:** Produtos de papel com exigências de qualidade, sustentabilidade e certificações técnicas.

Essa divisão permite:

- Maior especialização dos fornecedores, favorecendo a competitividade e a qualidade dos produtos ofertados.
- Facilitação da análise técnica e documental dos produtos por lote, garantindo conformidade com as normas vigentes.
- Possibilidade de contratação parcial, evitando que problemas em um lote prejudiquem a aquisição dos demais.
- Melhor controle orçamentário e logística de entrega, atendendo com eficiência as diferentes demandas das unidades administrativas.

Assim, a segmentação por lotes atende tanto a critérios técnicos quanto administrativos, promovendo a economicidade, a qualidade e a sustentabilidade na aquisição dos materiais de limpeza e correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Da escolha dos lotes 02, 03, 04 e 05 para exclusividade das MPes

A escolha de destinar exclusivamente os lotes 02 (Compostos e Preparados Químicos Diversos), 03 (Utensílios), 04 (Flanelas e Panos) e 05 (Equipamentos de Proteção Individual) para Microempreendedores (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) baseia-se nos seguintes fundamentos:

- Fomento à economia local e fortalecimento das pequenas empresas: A exclusividade favorece a participação de pequenos negócios, promovendo seu desenvolvimento e sustentabilidade no mercado, contribuindo para a geração de emprego e renda.
- Adequação da capacidade técnica e produtiva: Os lotes selecionados contemplam produtos que, em geral, demandam menor escala produtiva e podem ser atendidos com eficiência por ME, EPP e MEI, que possuem estrutura compatível para fornecimento desses itens com qualidade.
- Incentivo à competitividade e diversidade de fornecedores: A exclusividade amplia as oportunidades para pequenos fornecedores, reduzindo a concentração de mercado e promovendo maior diversidade, o que pode refletir em melhores preços e atendimento.
- Atendimento à legislação vigente: A medida está em consonância com as políticas públicas de apoio às pequenas empresas previstas na legislação brasileira, garantindo tratamento diferenciado e favorecido conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- Viabilidade e eficiência na gestão do contrato: Os lotes escolhidos possuem características que facilitam fiscalização, entrega e acompanhamento, adequando-se à capacidade operacional das ME, EPP e MEI, o que contribui para a eficiência na execução contratual.

Dessa forma, a exclusividade dos lotes 02, 03, 04 e 05 para ME, EPP e MEI promove o desenvolvimento econômico regional, atende à legislação de apoio às pequenas empresas e assegura a qualidade e eficiência na aquisição dos materiais.

Da exigência de laudos

A exigência de apresentação de laudos técnicos para os materiais objeto da aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, eficácia e conformidade dos produtos com normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes. Esses laudos, emitidos por laboratórios acreditados e reconhecidos, garantem:

- Conformidade técnica: Confirmação de que os produtos atendem às especificações técnicas descritas no edital, assegurando desempenho adequado e esperado.
- Segurança do usuário e do ambiente: Comprovação de que os materiais não oferecem riscos à saúde dos trabalhadores e usuários, respeitando normas de segurança e higiene.
- Garantia de eficácia: Laudos de eficácia microbiológica, por exemplo, comprovam que os produtos cumprem seu papel de desinfecção e limpeza, protegendo contra agentes patogênicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **Transparência e controle:** A documentação técnica possibilita maior rigor na avaliação das propostas e fiscalização do contrato, prevenindo fraudes e assegurando a aquisição de produtos legítimos e certificados.

Assim, a exigência dos laudos técnicos é fundamental para garantir a qualidade, segurança, sustentabilidade e legalidade dos materiais adquiridos, promovendo a eficiência e a responsabilidade na gestão pública.

Dos laudos

a) Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro, a densidade, a eficácia contra as cepas de Salmonella Choleraesuis e Staphylococcus Aureus.

A exigência é justificada e imprescindível para a avaliação das propostas. Esses parâmetros constituem indicadores diretos da qualidade, segurança e desempenho do produto: o teor de cloro ativo define a capacidade desinfetante disponível por unidade de massa/volume e orienta a dosagem correta para obtenção da eficácia microbiana pretendida; o pH puro influencia a estabilidade química do princípio ativo, a compatibilidade com superfícies e materiais, e a atividade antimicrobiana em uso; a densidade é necessária para conversão entre massa e volume, controle de concentração em formulações e verificação de conformidade com especificações de embalagem; e a demonstração de eficácia contra *S. choleraesuis* e *S. aureus* atesta a capacidade do produto de controlar micro-organismos de relevância clínica e sanitária em ambientes de risco. Sem esses ensaios, a Administração fica privada de evidências objetivas e mensuráveis que permitam comparar tecnicamente as propostas, estabelecer critérios de aceitação e garantir que o produto entregue corresponda ao desempenho anunciado.

Do ponto de vista metodológico, a exigência de laudos permite que a avaliação se baseie em ensaios realizados por laboratórios acreditados, com métodos analíticos validados e rastreáveis, o que reduz a variabilidade entre lotes e fornecedores e assegura reprodutibilidade dos resultados. A titulação ou métodos instrumentais para cloro ativo, a medição por pHmetro em amostra pura, a determinação de densidade por densímetro ou método volumétrico e os ensaios de desafio microbiológico padronizados (realizados conforme normas reconhecidas nacional ou internacionalmente) fornecem dados quantificados que podem ser confrontados com especificações contratuais. Esses laudos também permitem identificar desvios de fabricação, degradação por armazenamento inadequado, diluições indevidas ou fraudes comerciais, possibilitando ações corretivas antes da aceitação do material. Em licitações públicas, onde a comparabilidade técnica é requisito central para seleção e fiscalização, a ausência de documentação analítica compromete a transparência e a segurança jurídica do processo.

Os riscos associados à não exigência desses laudos são concretos e multifacetados, afetando saúde pública, integridade de bens e eficiência operacional. Sem comprovação do teor de cloro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675— Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ativo, há risco de subdosagem — resultando em desinfecção insuficiente e potencial manutenção ou disseminação de patógenos — ou de sobredosagem, com aumento de corrosividade, toxicidade para usuários e impacto ambiental. A falta de informação sobre pH pode levar à aplicação de produtos incompatíveis com superfícies sensíveis, equipamentos ou sistemas de tratamento, provocando danos materiais e custos adicionais de reparo; além disso, pH inadequado pode reduzir a atividade antimicrobiana mesmo quando o teor de princípio ativo aparenta ser adequado. A ausência de controle de densidade impede conversões precisas entre volume e massa, dificultando a padronização de diluições e a gestão de estoque, e pode mascarar adulterações. Finalmente, sem ensaios de eficácia frente a *S. choleraesuis* e *S. aureus*, não há garantia de que o produto cumpra sua função sanitária contra microrganismos de referência que representam riscos reais em ambientes de manipulação de alimentos, saúde e serviços gerais; isso expõe a administração a falhas operacionais, surtos de contaminação, responsabilidades legais e prejuízos reputacionais.

Em síntese, a inclusão desses laudos como requisito de habilitação técnica na licitação é uma medida proporcional, técnica e preventiva: ela assegura que a seleção seja feita com base em evidências laboratoriais confiáveis, protege a saúde dos usuários e a integridade das instalações, facilita a fiscalização contratual e reduz a probabilidade de insucesso operacional e litígios posteriores. A exigência não é um entrave burocrático, mas um instrumento de gestão de risco e garantia de qualidade; sem ela, a administração assume incertezas que podem resultar em custos diretos e indiretos superiores aos benefícios de uma contratação aparentemente mais barata. Por essas razões, a apresentação de laudos que atestem teor de cloro ativo, pH puro, densidade e eficácia microbiológica deve ser considerada fundamental e imprescindível para a avaliação técnica das propostas.

c) Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar.

A exigência de apresentação de laudo de comprovação do teor do princípio ativo e de estabilidade térmica e ao ar para produtos de limpeza é tecnicamente fundamentada e imprescindível para a avaliação em processo licitatório, pois fornece evidências objetivas sobre a composição, a durabilidade e a previsibilidade do desempenho do produto ao longo do tempo e sob condições de armazenamento e uso. O teor do ativo é o parâmetro que quantifica a concentração do ingrediente funcional responsável pela ação esperada (desinfecção, limpeza, branqueamento, etc.), e sua verificação por ensaio laboratorial permite comparar propostas com base em valores mensuráveis e rastreáveis, evitando decisões pautadas apenas em declarações comerciais. A estabilidade térmica e a estabilidade ao ar são atributos que determinam a resistência do produto à degradação por temperatura e oxigenação, fatores que afetam diretamente a manutenção do teor do ativo, a formação de subprodutos e a vida útil do lote; laudos que documentem esses aspectos demonstram se o produto mantém suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

especificações durante o transporte, armazenamento e condições ambientais previsíveis no âmbito do contrato.

Do ponto de vista metodológico, laudos emitidos por laboratórios acreditados, utilizando métodos validados (por exemplo, titulação, cromatografia, espectrofotometria, ensaios de estabilidade acelerada e estudos de exposição a ciclos térmicos e de oxigenação), fornecem dados quantificados sobre perda percentual do ativo, cinética de degradação, presença de impurezas formadas por degradação e comportamento frente a variações de temperatura e umidade. Esses resultados permitem estabelecer critérios de aceitação técnica, parâmetros de especificação e limites de tolerância que são essenciais para a comparação isonômica entre fornecedores, para a definição de requisitos contratuais de armazenamento e transporte, e para a elaboração de planos de amostragem e ensaios de recebimento. Sem esses laudos, a administração pública fica desprovida de elementos técnicos que sustentem a escolha do fornecedor e a fiscalização do cumprimento das especificações, comprometendo a transparência e a robustez técnica do processo licitatório.

A não exigência de comprovação do teor do ativo e da estabilidade térmica e ao ar acarreta riscos concretos e mensuráveis. Em primeiro lugar, há o risco de aquisição de produtos com teor de ativo inferior ao declarado, o que pode resultar em perda de eficácia operacional — por exemplo, desinfetantes que não alcancem a redução microbiana necessária nas condições de uso, expondo ambientes e usuários a contaminação persistente. Em segundo lugar, a degradação térmica ou por exposição ao ar pode gerar subprodutos indesejáveis, alterar o pH e a corrosividade do produto, ou aumentar a volatilidade e a toxicidade, com implicações para a segurança do manipulador, para a integridade de superfícies e equipamentos e para o meio ambiente. Em terceiro lugar, a ausência de dados de estabilidade dificulta a gestão de estoque e a definição de prazos de validade e condições de armazenamento, elevando a probabilidade de rejeição de lotes em uso, desperdício de material e custos adicionais de reposição emergencial.

Além dos impactos operacionais e de saúde, existem riscos regulatórios e contratuais: sem laudos que comprovem teor e estabilidade, a fiscalização técnica perde instrumentos para verificar conformidade, o que pode resultar em aceitação de produtos não conformes, reclamações, responsabilização administrativa e judicial, e prejuízo reputacional. A falta de documentação técnica também impede a rastreabilidade efetiva em caso de não conformidade, dificultando a identificação de lotes afetados e a adoção de medidas corretivas e preventivas. Do ponto de vista econômico, a contratação de produtos cuja eficácia e durabilidade não foram comprovadas tende a gerar custos ocultos — maior consumo por necessidade de sobredosagem, substituição precoce de estoques, manutenção e reparo de superfícies



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

danificadas, e potenciais custos com saúde ocupacional — que podem superar qualquer economia inicial obtida por preço unitário inferior.

Por fim, a exigência de laudos é uma medida proporcional e técnica que protege o interesse público e assegura que a seleção seja baseada em critérios de qualidade e desempenho verificáveis. Exigir comprovação do teor do ativo e de estabilidade térmica e ao ar não constitui um entrave desproporcional à competição; ao contrário, padroniza a avaliação, reduz a assimetria informacional entre licitante e contratante e facilita a fiscalização contratual. Esses laudos permitem à equipe técnica definir especificações claras, estabelecer limites de aceitação, planejar ensaios de recebimento e monitoramento durante a vigência do contrato, e adotar cláusulas contratuais relativas a garantia de qualidade e penalidades em caso de não conformidade. Em razão de todos esses aspectos técnicos e de gestão de risco, a apresentação de laudos que comprovem teor do ativo e estabilidade térmica e ao ar deve ser considerada requisito fundamental e imprescindível para a avaliação técnica das propostas em licitação de produtos de limpeza.

d) Laudo de sensibilização cutânea.

A apresentação de laudo de sensibilização cutânea em processo licitatório para produtos de limpeza fornece evidência técnica sobre o potencial do produto em induzir reações alérgicas de contato após exposições repetidas, informação que não pode ser inferida apenas por composição nominal ou fichas técnicas. Ensaios clínicos e estudos de compatibilidade tópica, realizados por laboratórios acreditados segundo protocolos reconhecidos, avaliam tanto a irritabilidade primária quanto o potencial de sensibilização por meio de metodologias padronizadas, oferecendo resultados quantificados e rastreáveis que permitem comparar propostas de forma isonômica. Esses laudos sustentam a definição de especificações contratuais, limites de aceitação e instruções de uso e manuseio, além de embasar cláusulas de garantia e penalidades em caso de não conformidade.

Do ponto de vista de gestão, o laudo permite à administração pública antecipar e mitigar riscos à saúde dos trabalhadores e usuários, orientar treinamentos, definir EPIs adequados e estabelecer rotinas de monitoramento pós-implantação. A documentação técnica facilita a fiscalização no recebimento de lotes, reduz a assimetria informacional entre fornecedor e contratante e melhora a rastreabilidade em eventuais investigações de incidentes. Estudos clínicos e relatórios de avaliação dermatológica são instrumentos aceitos por órgãos reguladores e por comissões técnicas para validar a segurança tópica de formulações.

A ausência dessa exigência expõe a contratação a riscos concretos: aumento da incidência de dermatites de contato e sensibilizações em trabalhadores, com consequente absenteísmo, custos médicos e perda de produtividade; responsabilidade administrativa e judicial por danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

à saúde decorrentes do uso de produtos não avaliados; comprometimento da continuidade operacional em setores críticos (saúde, alimentação, limpeza institucional) caso seja necessário recolhimento ou substituição emergencial de produtos; e dificuldade de comprovar não conformidade por falta de documentação técnica, o que prejudica ações corretivas e ressarcimento. Esses riscos traduzem-se em custos diretos e indiretos que frequentemente superam eventuais economias obtidas por não exigir laudos.

e) Laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica.

A solicitação de laudos de irritação cutânea primária, cumulativa e de sensibilização dérmica fundamenta-se na necessidade de avaliar, por métodos padronizados e por instituições reconhecidas, o comportamento do produto frente à pele humana em exposições únicas e repetidas, bem como o potencial de induzir hipersensibilização alérgica após múltiplas aplicações; esses três ensaios são complementares e oferecem um panorama completo da segurança dérmica da formulação, permitindo à equipe técnica estabelecer especificações contratuais, limites de aceitação e instruções de uso e manuseio.

Do ponto de vista metodológico, laudos emitidos por laboratórios acreditados descrevem protocolos, população estudada, critérios de avaliação clínica e resultados quantificados (escores de irritação, incidência de reações, tempo de observação), o que confere rastreabilidade e reprodutibilidade aos dados e reduz assimetrias informacionais entre licitante e contratante; essa documentação é essencial para comparar tecnicamente propostas e para fundamentar decisões de aceitação, rejeição ou exigência de medidas mitigadoras.

A ausência desses laudos implica riscos concretos e mensuráveis: maior incidência de dermatites de contato e sensibilizações entre trabalhadores, com consequente absenteísmo e custos médicos; aceitação de produtos cuja segurança tópica não foi demonstrada, levando a recolhimentos ou substituições emergenciais; fragilidade probatória em demandas administrativas ou judiciais, por falta de documentação técnica que comprove conformidade; e incapacidade de estimar efeitos de uso repetido, crítico em ambientes com exposição diária. Esses impactos traduzem-se em custos diretos e indiretos que frequentemente superam economias iniciais obtidas apenas pelo menor preço.

Exigir esses laudos permite definir prazos de validade, condições de armazenamento, instruções de uso e EPIs recomendados, além de facilitar a elaboração de planos de amostragem e ensaios de recebimento e monitoramento durante a vigência do contrato; em suma, a documentação técnica transforma uma avaliação subjetiva em um processo objetivo, auditável e defensável administrativamente.

Laudo	Por que é necessário	Risco se não exigir
--------------	-----------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675— Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Irritação primária	Confirma reação imediata após contato	Aceitação de formulações irritantes
Irritação cumulativa	Avalia efeito por exposições repetidas	Efeitos adversos por uso contínuo
Sensibilização dérmica	Detecta potencial alérgico após repetição	Aumento de dermatites alérgicas

Em conclusão, a exigência desses laudos é proporcional, técnica e preventiva: assegura seleção baseada em evidências, protege a saúde ocupacional, facilita a fiscalização e reduz riscos contratuais e operacionais; sem eles, a administração assume incertezas que podem resultar em impactos sanitários, legais e econômicos significativos.

f) Laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2025.

A exigência de apresentação de um laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) que comprove o cumprimento integral da ABNT NBR 9191:2025 para sacos plásticos é tecnicamente justificável e imprescindível para a avaliação em processo licitatório, pois fornece um conjunto de evidências objetivas e rastreáveis sobre a conformidade do material com requisitos normativos que impactam diretamente desempenho, segurança, durabilidade e adequação ao uso previsto. A certificação por laudo técnico de instituição reconhecida como o IPT garante que os ensaios foram realizados segundo metodologias validadas e que os resultados são passíveis de verificação e auditoria; isso permite à equipe técnica comparar propostas com base em parâmetros mensuráveis — por exemplo, propriedades mecânicas, dimensões, espessura, resistência à tração e ao rasgo, permeabilidade, migração de substâncias, estabilidade dimensional e outros atributos previstos na norma — em vez de depender exclusivamente de declarações comerciais ou fichas técnicas não verificadas. Em um contexto de compras públicas, onde a isonomia entre licitantes e a transparência do processo são requisitos centrais, a exigência de laudo técnico emitido por laboratório de referência transforma a avaliação em um procedimento técnico defensável e auditável, reduzindo assimetrias informacionais e facilitando a fiscalização durante o recebimento e a execução contratual.

Do ponto de vista prático e de gestão de risco, o laudo do IPT que ateste conformidade com a ABNT NBR 9191:2025 fornece subsídios para estabelecer especificações contratuais claras, limites de aceitação e critérios de amostragem, além de orientar cláusulas relativas a garantia de qualidade, armazenamento, transporte e descarte. A existência de um laudo detalhado permite identificar desvios de fabricação, variações entre lotes e potenciais problemas de degradação que só se manifestam em condições reais de uso ou após exposição a fatores ambientais; com esses dados, a administração pode definir prazos de validade, condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675— Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

estocagem e recomendações de manuseio que preservem a integridade do produto e reduzam a probabilidade de falhas operacionais. Ademais, a documentação técnica facilita a rastreabilidade em caso de não conformidade, permitindo localizar lotes afetados, acionar medidas corretivas junto ao fornecedor e adotar procedimentos de mitigação com base em evidências laboratoriais, o que é essencial para a gestão responsável de contratos públicos.

A não exigência desse laudo acarreta riscos concretos e quantificáveis que afetam saúde pública, continuidade operacional, custos e responsabilidade administrativa. Sem comprovação analítica, existe a possibilidade de aquisição de sacos plásticos com desempenho mecânico insuficiente — resultando em rupturas, perdas de carga, contaminação de materiais transportados e necessidade de substituições emergenciais — ou com propriedades químicas inadequadas, como migração de aditivos ou contaminantes que possam comprometer produtos embalados, especialmente em aplicações sensíveis. A ausência de verificação também aumenta o risco de incompatibilidade com requisitos de logística e armazenamento (por exemplo, resistência a empilhamento, comportamento sob variações térmicas), o que pode gerar danos a bens, interrupções de serviço e custos adicionais de reposição e manuseio. Do ponto de vista jurídico e administrativo, a falta de laudos técnicos fragiliza a capacidade da administração de demonstrar diligência técnica em processos de contratação e fiscalização, expondo-a a questionamentos, reclamações e potenciais responsabilizações caso ocorram danos decorrentes de produtos não conformes; economicamente, os custos diretos e indiretos associados a falhas — desde desperdício de material até despesas com saúde ocupacional e reparos — tendem a superar qualquer economia obtida por não exigir comprovação técnica.

Em termos de proporcionalidade e razoabilidade, a exigência de laudo analítico pelo IPT não constitui um obstáculo desproporcional à competição, mas sim uma medida de gestão de qualidade que padroniza a avaliação e protege o interesse público. Ao exigir conformidade integral com a ABNT NBR 9191:2025 por meio de laudo emitido por laboratório de referência, a administração assegura que as decisões de compra sejam tomadas com base em evidências técnicas, que os produtos entregues atendam ao desempenho esperado nas condições de uso e que exista um fundamento técnico para ações de fiscalização e responsabilização. Em suma, a inclusão desse laudo como requisito de habilitação técnica é uma prática prudente, técnica e defensável, que reduz incertezas, mitiga riscos operacionais e legais e contribui para a eficiência e segurança da contratação pública.

g) Laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.

Exigir laudo analítico emitido pelo IPT ou por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral da ABNT NBR 14865:2012 para sacos plásticos é uma medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

técnica e juridicamente fundamentada que se mostra imprescindível para a avaliação em processo licitatório, pois transforma uma avaliação subjetiva em um procedimento objetivo, mensurável e auditável. A norma ABNT NBR 14865:2012 estabelece parâmetros mínimos de desempenho e segurança — incluindo propriedades mecânicas, dimensões, espessura, resistência à tração e ao rasgo, entre outros atributos relevantes — que influenciam diretamente a funcionalidade do produto nas condições de uso previstas pelo contrato. Laudos emitidos por instituição de referência como o IPT ou por laboratórios acreditados pelo Inmetro garantem que os ensaios foram realizados segundo metodologias validadas, com rastreabilidade dos resultados e documentação técnica completa, o que permite à comissão de licitação comparar propostas com base em evidências técnicas e não apenas em declarações comerciais ou fichas técnicas não verificadas. Essa comprovação técnica é essencial para estabelecer especificações contratuais claras, limites de aceitação, critérios de amostragem e procedimentos de recebimento, além de embasar cláusulas relativas a garantia de qualidade, substituição de lotes e penalidades em caso de não conformidade.

Do ponto de vista jurídico, a exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, cujo artigo 42 autoriza expressamente a utilização de normas técnicas da ABNT ou de entidades credenciadas pelo Inmetro como meio de comprovação da qualidade de produtos similares, conferindo segurança jurídica à adoção da ABNT NBR 14865:2012 como critério técnico no edital. Essa previsão legal legitima que a administração pública solicite, como requisito de habilitação técnica ou de aceitabilidade, laudos que demonstrem atendimento integral à norma, desde que a exigência seja proporcional, motivada e prevista no instrumento convocatório. Além disso, há precedentes e entendimentos administrativos que reconhecem a legitimidade de requisitos técnicos baseados em normas técnicas quando adequadamente justificados. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem reiterado a necessidade de fundamentação técnica em editais e a possibilidade de se exigir conformidade com normas reconhecidas, desde que a exigência seja aplicada de forma proporcional e não restrinja indevidamente a competitividade. Indicar no edital o IPT ou laboratórios acreditados pelo Inmetro como responsáveis pelos ensaios reforça a confiabilidade dos resultados e atende ao critério de utilização de instituições com reputação técnico-científica e capacidade de emissão de laudos periciais.

A não exigência do laudo analítico acarreta riscos concretos e quantificáveis que afetam a operacionalidade, a segurança e a responsabilidade administrativa. Sem comprovação técnica, existe a possibilidade de aquisição de sacos plásticos com desempenho mecânico insuficiente, o que pode resultar em rupturas, vazamentos e perdas de carga durante transporte e armazenamento, gerando desperdício de material, necessidade de substituições emergenciais e interrupções logísticas que oneram a administração. Há também risco de propriedades químicas inadequadas, como migração de aditivos ou contaminantes, que podem comprometer o conteúdo embalado em aplicações sensíveis; a ausência de verificação dificulta a identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675— Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

precoce desses problemas. Do ponto de vista da gestão de contratos, a falta de laudos fragiliza a capacidade de fiscalização e de comprovação de diligência técnica, tornando mais difícil demonstrar, em processos de controle ou em eventual litígio, que a administração adotou medidas razoáveis para assegurar a qualidade do bem contratado. Esses impactos traduzem-se em custos diretos e indiretos — desde reposição e logística até potenciais responsabilidades por danos — que frequentemente superam qualquer economia inicial obtida por não exigir comprovação técnica.

Por fim, a exigência do laudo analítico pelo IPT ou por laboratório acreditado pelo Inmetro comprovando o cumprimento integral da ABNT NBR 14865:2012 é uma medida proporcional, técnica e preventiva que protege o interesse público, facilita a fiscalização e reduz riscos operacionais e jurídicos. Ao padronizar a avaliação por meio de critérios normativos e laudos auditáveis, a administração assegura que os produtos entregues atendam ao desempenho esperado nas condições de uso, melhora a rastreabilidade em caso de não conformidade e cria bases técnicas sólidas para ações corretivas e responsabilização. Em razão desses aspectos técnicos, jurídicos e de gestão de risco, a inclusão desse laudo como requisito no edital deve ser adotada como prática de governança responsável nas contratações públicas de sacos plásticos.

h) Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022.

A exigência de apresentação de laudo microbiológico conforme a RDC n.º 640, de 24/03/2022, para produtos de limpeza submetidos a processo licitatório é tecnicamente justificável e deve ser considerada imprescindível para a avaliação das propostas, pois fornece evidência laboratorial objetiva sobre a segurança microbiológica do produto em condições que refletem sua utilização prática. Laudos emitidos segundo os parâmetros e métodos previstos na referida resolução documentam a ausência ou os níveis aceitáveis de microrganismos indicadores e patógenos, atestam a eficácia dos processos de fabricação e conservação e permitem comparar, de forma isonômica e mensurável, produtos de diferentes fornecedores. Em um contexto de compras públicas, onde a transparência, a rastreabilidade e a defensabilidade técnica das decisões são requisitos centrais, a apresentação desse laudo transforma uma avaliação subjetiva em um procedimento técnico auditável, reduzindo assimetrias informacionais entre licitantes e contratante e fornecendo base para cláusulas contratuais de aceitação, rejeição e garantia de qualidade.

Do ponto de vista metodológico, a conformidade com a RDC n.º 640/2022 implica a realização de ensaios padronizados por laboratórios competentes, com protocolos validados, controles de qualidade e relatórios que descrevem amostragem, métodos analíticos, limites de detecção e resultados quantitativos ou qualitativos conforme o caso. Esses elementos são essenciais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

que a comissão técnica possa avaliar não apenas a presença pontual de microrganismos, mas também a robustez do processo produtivo e a previsibilidade do desempenho microbiológico ao longo da vida útil do produto. Laudos bem elaborados permitem identificar desvios de fabricação, contaminação cruzada, falhas em etapas de conservação ou necessidade de ajustes na formulação; sem essa documentação, a administração pública fica privada de instrumentos técnicos para distinguir produtos que, embora pareçam equivalentes em ficha técnica, apresentam diferenças relevantes em termos de segurança microbiológica.

A não exigência do laudo microbiológico conforme a RDC 640/2022 acarreta riscos concretos e quantificáveis que vão além de meras hipóteses teóricas. Sem comprovação laboratorial, existe a possibilidade de aquisição de produtos cuja carga microbiana ou perfil microbiológico comprometa a eficácia esperada em uso, favorecendo a persistência de microrganismos indesejáveis em ambientes críticos. Além disso, produtos microbiologicamente inadequados podem acelerar a degradação de superfícies, contaminar materiais embalados ou equipamentos, e aumentar a necessidade de retrabalho e de intervenções corretivas, com impacto direto em custos operacionais e continuidade dos serviços. Do ponto de vista da saúde ocupacional, a utilização continuada de produtos sem avaliação microbiológica pode elevar a exposição de trabalhadores a riscos evitáveis, com reflexos em absenteísmo, custos médicos e produtividade.

Há também implicações contratuais e de governança: a ausência de laudos técnicos fragiliza a capacidade da administração de demonstrar diligência e critério técnico em processos de fiscalização e controle, dificultando a adoção de medidas corretivas e a responsabilização em caso de não conformidade. Laudos microbiológicos padronizados servem como referência para planos de amostragem no recebimento, para monitoramento durante a vigência do contrato e para ações de recall ou substituição de lotes quando necessário; sem eles, a rastreabilidade é prejudicada e a tomada de decisão torna-se mais lenta e menos fundamentada. Economias aparentes obtidas pela dispensa dessa exigência podem revelar-se falsas quando consideradas as externalidades: custos de substituição, perdas materiais, intervenções emergenciais e potenciais passivos administrativos ou judiciais.

Por fim, a exigência do laudo microbiológico conforme a RDC n.º 640/2022 é uma medida proporcional e preventiva que protege o interesse público e assegura que a contratação seja pautada por critérios técnicos verificáveis. Solicitar esse laudo não constitui um entrave desproporcional à competição quando a exigência é claramente prevista no edital, limitada ao escopo necessário e aplicada de forma equânime; ao contrário, padroniza a avaliação, aumenta a previsibilidade para fornecedores e fortalece a capacidade de fiscalização da administração. Em razão de sua relevância para a segurança, desempenho e gestão de riscos associados ao uso de produtos de limpeza, a apresentação de laudo microbiológico conforme a RDC 640/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

deve ser considerada requisito fundamental e imprescindível para a avaliação técnica das propostas em licitação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A aquisição de materiais de limpeza está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitando critérios e práticas de sustentabilidade, a aquisição de deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Modalidade da licitação: Pregão eletrônico para Registro de Preços;
- b) Modo de disputa: aberto;
- c) Tipo: menor preço;
- d) Critério de julgamento: menor preço por lote;
- e) Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS AMOSTRAS

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação em sessão, **de 01 (uma) amostra de cada item que compõe cada lote**, acompanhada dos respectivos laudos e deverão ser apresentadas em embalagem original e serem identificadas com o nome da licitante, o número do item, do lote e do processo licitatório.

A análise consistirá na verificação de conformidade quanto às especificações técnicas exigidas no edital tais como: composição, tipo e tamanho de embalagem (verificação de rótulos e validade).

A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova - Itapevi – SP, em dias úteis, das 8h às 17h.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão entregues quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almocharifado Geral, sito à (CLI) – SP 29 Rod. Cel. PM. Nelson Tranchesi, 1730 – Galpão 20 - Itapevi/ SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 8h30 as 16h, de forma parcelada, em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A Prefeitura poderá modificar o local da entrega dos itens da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

Ocorrendo o descrito acima, a comunicação deverá ser por escrito via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Correrão por conta da DETENTORA, as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros. À Secretaria Municipal de Suprimentos, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.

Constatadas quaisquer irregularidades nos itens, a Secretaria Municipal de Suprimentos poderá:

- a)** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

Caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos exercer ampla fiscalização ao objeto contratado, informando à contratada sobre qualquer irregularidade que houver;

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à qualificação técnica deverá consistir em:

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar, **para cada item que compõe o lote, para o qual o licitante apresentar proposta, a quantidade de 30% do total estimado a ser fornecido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne condições de apresentar, **em até 15 (quinze) dias úteis, após convocação em sessão**, caso declarado vencedor: documentos técnicos que comprovem a degradação sem a presença de oxigênio, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos do Brasil (PNRS), Lei nº 12305/2010, mediante a realização de ensaios técnicos (para os lotes 01, 06, 07, 08 e 09 – exceto para os itens 12 e 50) bem como todos os documentos exigidos, em conformidade com o item 03 deste Termo de Referência para todos os itens que compõem os lotes ofertados.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá consistir em:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- b)** Prova de que a licitante possui, até a data da apresentação da documentação e das propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido **igual ou superior a 7% (sete por cento)** do valor estimado para cada lote que pretenda ofertar.

DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

Acompanhar a execução do Contrato;

Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto do futuro Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados;

Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto contratado, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.

Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

A definição das quantidades e dos itens estimados para aquisição baseia-se principalmente na análise do consumo anual histórico de todas as secretarias municipais, utilizando dados reais do último exercício para garantir uma estimativa precisa e adequada à demanda. São considerados ajustes para variações sazonais e cíclicas que possam influenciar o volume de consumo, como eventos específicos ou períodos de maior atividade, a fim de evitar tanto faltas quanto excessos de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A padronização dos itens é adotada para uniformizar as aquisições, facilitando o controle e a gestão dos estoques, além de garantir a qualidade e compatibilidade dos produtos utilizados.

Também são levados em conta fatores como a vida útil dos insumos e utensílios, estabelecendo a frequência adequada para reposição, o que contribui para a redução de desperdícios e otimização dos recursos.

Esses critérios asseguram que as quantidades e itens estimados reflitam fielmente as necessidades, promovendo uma aquisição eficiente, econômica e alinhada às reais demandas.

As quantidades previstas são de:

AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE 01 – COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS			
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO
01	27.772	Frasco	Água Sanitária, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1.000 ml, tampa com rosca. Composição: Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH aproximadamente entre 11,5 e 13,5. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro, a eficácia contra as cepas de SalmonellaCholeraesuis e StaphylococcusAureus, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.
2	16.366	Frasco	Álcool 92,8% INPM (96 gl), acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1.000 ml. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência e cuidados na armazenagem. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro / notificação do produto na ANVISA.
3	2.807	Frasco	Amaciante para roupas, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 2.000 ml, tampa com rosca. Composição: Líquido viscoso, fragrância suave, Ph aproximadamente entre 6,5 a 7,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.
4	4.144	Frasco	Cera líquida, indicada para proteção e brilho de multipisos, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml. Composição: Líquido branco, PH aproximadamente entre 6,5 e 8,5, em sua composição deverá conter preferencialmente cera de carnaúba. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa.
5	30.328	Frasco	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 2.000 ml., tampa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			rosca. Composição: Fragrância floral e PH aproximadamente entre 7,5 e 9,5. Princípio Ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio acima de: 0,2%. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.
6	21.770	Frasco	Detergente líquido, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, neutro, sem fragrância, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos. O produto deverá ser viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento. Composição: não conter formol, PH aproximadamente entre 8,5 a 9,5. O produto deverá ser testado por dermatologistas. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/notificação do produto na Anvisa e Laudo de sensibilização cutânea emitido por laboratório habilitado pela Anvisa.
7	11.103	Frasco	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, fragrância suave, indicado para limpeza de multi-superfícies. Composição: Ph aproximadamente entre 10,50 e 11,50. Acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, tampa tipo flip-top. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/notificação do produto e Laudo(s) de caracterização de amostra, determinação do PH puro e determinação do teor do princípio ativo, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.
8	3.277	Frasco	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 200ml. Composição: Líquido viscoso, fragrância suave, PH aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/notificação do produto e Laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.
9	4.884	Frasco	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1000ml. Composição: deverá conter aspecto líquido transparente, incolor, a base de petróleo e odor característico. Ph aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade, procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/Notificação do produto na Anvisa.
10	2.595	Unidade	Sabão em pasta, multiuso, acondicionado em sachê plástico resistente, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: sabão a base de hidróxido de potássio, ácido graxo vegetal e corante. Acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar vencedor deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o registro/ notificação do produto.
11	11.748	sachê	Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, acondicionado em sachê plástico resistente, pesando no mínimo 800 gramas. Composição: Ph aproximadamente entre 10,0 e 11,50. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ, o registro/ notificação do produto.
12	2.689	Unidade	Sabonete em pedra, pesando no mínimo 85 grs. Composição: antibacteriano, que elimine no mínimo 99,9% das bactérias. Embalado individualmente em papel kraft. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, a FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA.
13	6.461	Galão	Sabonete líquido para pronto uso para higienização de mãos e braços, acondicionado em galão plástico resistente, contendo no mínimo 5.000 ml. Composição: perolado, fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.
14	2.928	Unidade	Multiuso cremoso, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, tampa abre e fecha. Composição: conter sulfato de sódio. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto.
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI			
LOTE 02 – COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS			
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO
15	2.293	Frasco	Desinfetante cresol acondicionado em frasco/lata no mínimo de 750ml. Composição: Propriedades físico-químicas: estado físico líquido, odor característico; solúvel em água. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade, procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão a Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.
16	7.357	Frasco	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com mínimo 170g, tampa com lacre de segurança. Composição: fragrância suave. O produto não deverá conter CFC. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI			
LOTE 03 – UTENSÍLIOS			
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO
17	1.179	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo de 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.
18	797	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo 20 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.
19	751	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo 100 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.
20	785	Unidade	Balde plástico, com alça de metal, confeccionado em polipropileno ou poliestireno, alta densidade, resistente a impacto, com capacidade para no mínimo 15 litros.
21	553	Unidade	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.
22	2.874	Pacote	Esponja (lã) de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 45g, por pacote.
23	11.701	Unidade	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.
24	853	Maço	Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.
25	2.854	Unidade	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc, medindo no mínimo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.
26	2.866	Unidade	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo no mínimo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

27	2.648	Unidade	Vassoura de pelo, base de madeira medindo aproximadamente 40cm ,com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo no mínimo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.
28	3.040	Unidade	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.
29	1.677	Unidade	Pá de lixo em plástico; cabo em madeira com no mínimo 80cm e dimensões de aproximadamente 20cm x 20cm.
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI			
LOTE 04 – FLANELAS E PANOS			
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO
30	9.084	Unidade	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.
31	15.396	Unidade	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo no mínimo 70 x 50cm, com 175grs aproximadamente. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.
32	7.154	Unidade	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.
33	1.320	Rolo	Pano multiuso picotado, em rolo na cor azul, quantidade mínima de 600 panos, medindo no aproximadamente 28cm x 40cm.
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI			
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO
34	3.412	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.
35	6.145	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.
36	17.390	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.
37	546	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho P. Caixa contendo 100 unidades.
38	4.318	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho M. Caixa contendo 100 unidades.
39	2.378	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho G. Caixa contendo 100 unidades.
AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE 06 – SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES			
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO
40	5.009	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo no mínimo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.
41	1.874	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo no mínimo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.
42	6.180	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo no mínimo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

43	2.769	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 15 litros/03Kg, medindo no mínimo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.
AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE 07 – SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES			
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO
44	12.492	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/30Kg, medindo no mínimo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.
AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE 08 – COPOS DESCARTÁVEIS			
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO
45	14.865	Caixa	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalado em caixa com 2.500 unidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.
46	2.666	Caixa	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalado em caixa com 5.000 unidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.
AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE 09 – PAPÉIS DESCARTÁVEIS SUSTENTÁVEIS			
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

47	32.356	Fardos	Papel higiênico apresentando folha dupla, de alta qualidade, classe 1, fabricado a partir de fibras naturais virgens, fragrância neutra, com excelente maciez, absorvente e homogêneo, de modo a não originar furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos, como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos e outras substâncias nocivas à saúde. Não esfregar durante o uso e não apresentar odor desagradável. Papel na cor branca, gofrado ou não, picotado, com largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo 4 rolos cada e reembalado em fardo com 64 rolos, na embalagem deverão constar, de forma impressa, informações do fabricante e do produto. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.
48	1.367	Fardos	Papel higiênico para dispenser, 100% celulose virgem (10cm x 300m) tipo rolo Produto acondicionado em pacote plástico. Características: branco com alta absorção, maciez e resistência. Unidade de compra: Fardo com 8 unidades. Apresentando folha simples, gofrado, sem picote, classe 1. Cor: branco. Fragrância: Neutra. Medida: 10cm x 300m. Composição: 100% celulose virgem com PH neutro. Diâmetro do tubete interno maior ou igual a 6,0cm. Legislação: De acordo com a Norma ABNT NBR 15464-2 e 1513. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.
49	46.427	Fardos	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com no mínimo 1.250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 1,0cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo no mínimo 1250 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.
50	3.356	Pacotes	Toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo aproximadamente 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo microbiológico, conforme Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitido por laboratório habilitado na rede Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

A pesquisa inicial foi conduzida por meio do site compras.gov.br, com o objetivo de identificar as modalidades de aquisição mais utilizadas e os itens predominantes no mercado. A seguir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

apresenta-se uma comparação entre as principais modalidades de licitação, avaliando os custos e benefícios de cada alternativa, a fim de subsidiar a escolha da opção mais vantajosa para a contratação.

Sistema de ata de registro de preços		Contrato administrativo	
Pontos positivos	Pontos negativos	Pontos positivos	Pontos negativos
Possibilidade de pedir a quantidades assimétricas durante a vigência, devido à imprevisibilidade.	Necessário ter a quantidade mínima para realizar o pedido.	Economia de escala, pois quantidade, maior a possibilidade de melhores preços.	Exigência de disponibilidade orçamentária durante a execução contratual, conforme previsto no PCA.
	Prazo inicial de 12 (doze) meses prorrogado por apenas mais 12 meses.	Reajuste anual de preços por meio de índice econômico e não por aumento de preços do mercado.	

Considerando a análise comparativa entre o Sistema de Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa para a aquisição dos materiais necessários. Essa modalidade oferece maior flexibilidade para solicitar quantidades assimétricas ao longo da vigência do contrato, o que é fundamental diante da imprevisibilidade das demandas das secretarias municipais.

Além disso, o registro de preços permite uma melhor adaptação às necessidades reais, evitando a obrigatoriedade de adquirir quantidades mínimas que podem gerar desperdícios ou excessos. Embora o prazo inicial seja de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12, essa característica possibilita revisões e ajustes mais frequentes, alinhando-se melhor às variações do mercado e às necessidades da administração.

Por outro lado, o contrato administrativo, apesar de possibilitar economia de escala em grandes quantidades, exige a disponibilidade orçamentária no momento da execução, o que pode comprometer a continuidade do fornecimento em caso de limitações financeiras. Ademais, o reajuste anual baseado em índices econômicos pode não refletir fielmente as variações reais de preços do mercado.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços se destaca como instrumento que proporciona maior controle, flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão das aquisições públicas, garantindo o atendimento contínuo e adequado às demandas das secretarias municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.3 Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

6.4 No presente caso, considerando as especificidades do objeto e seu respectivo descritivo, foram plenamente atendidas as disposições contidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constituindo-se uma “cesta de pesquisa de preços” diversificada e abrangente. Para tanto, foram utilizados como base comparativa: contratações anteriores similares, preços registrados em portais oficiais de compras e consultas diretas a mais de três

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

fornecedores distintos, todos atuantes no ramo e com comprovada capacidade técnica para fornecimento de produtos análogos ao objeto da contratação. A seleção desses fornecedores considerou sua condição de fabricantes e distribuidores, garantindo assim a representatividade e confiabilidade das informações coletadas para a estimativa dos valores unitários e globais da contratação, quais sejam:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	23.749.598/0001-11	R\$ 29.145.198,80
MIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	43.474.142/0001-01	R\$ 34.486.092,50
AMERICA SERVE LIMPEZA E SERVICOS LTDA	09.424.115/0001-88	R\$ 35.522.077,70
EBS COMERCIAL LTDA	32.752.257/0001-96	R\$ 30.066.935,12
COMERCIO E DISTRIBUIDORA DAMAR LTDA	23.273.455/0001-86	R\$ 30.614.139,82

Os valores unitários médios obtidos, **cujo mapa de preços detalhado encontra-se anexo a este Estudo Técnico Preliminar**, foram os seguintes:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 01 – COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27.772	Frasco	Água Sanitária, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1.000 ml, tampa com rosca. Composição: Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH aproximadamente entre 11,5 e 13,5. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro, a eficácia contra as cepas de SalmonellaCholeraesuis e StaphylococcusAureus, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	R\$ 8,74	R\$ 242.727,28
2	16.366	Frasco	Álcool 92,8% INPM (96 gl), acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1.000 ml. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência e cuidados na armazenagem. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro / notificação do produto na ANVISA.	R\$ 21,05	R\$ 344.504,30
3	2.807	Frasco	Amaciante para roupas, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 2.000 ml, tampa com	R\$ 19,05	R\$ 53.473,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			rosca. Composição: Líquido viscoso, fragrância suave, Ph aproximadamente entre 6,5 a 7,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.		
4	4.144	Frasco	Cera líquida, indicada para proteção e brilho de multipisos, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml. Composição: Líquido branco, PH aproximadamente entre 6,5 e 8,5, em sua composição deverá conter preferencialmente cera de carnaúba. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	R\$ 23,93	R\$ 99.165,92
5	30.328	Frasco	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 2.000 ml., tampa com rosca. Composição: Fragrância floral e PH aproximadamente entre 7,5 e 9,5. Princípio Ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio acima de: 0,2%. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	R\$ 16,96	R\$ 514.362,88
6	21.770	Frasco	Detergente líquido, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, neutro, sem fragrância, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos. O produto deverá ser viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento. Composição: não conter formol, PH aproximadamente entre 8,5 a 9,5. O produto deverá ser testado por dermatologistas. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo de sensibilização cutânea emitido por laboratório habilitado pela Anvisa.	R\$ 6,23	R\$ 135.627,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7	11.103	Frasco	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, fragrância suave, indicado para limpeza de multi-superfícies. Composição: Ph aproximadamente entre 10,50 e 11,50. Acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, tampa tipo flip-top. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de caracterização de amostra, determinação do PH puro e determinação do teor do princípio ativo, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	R\$ 9,55	R\$ 106.033,65
8	3.277	Frasco	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 200ml. Composição: Líquido viscoso, fragrância suave, PH aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	R\$ 17,65	R\$ 57.839,05
9	4.884	Frasco	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 1000ml. Composição: deverá conter aspecto líquido transparente, incolor, a base de petróleo e odor característico. Ph aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade, procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	R\$ 35,92	R\$ 175.433,28
10	2.595	Unidade	Sabão em pasta, multiuso, acondicionado em sachê plástico resistente, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: sabão a base de hidróxido de potássio, ácido graxo vegetal e corante. Acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar vencedor deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o registro/ notificação do produto.	R\$ 21,18	R\$ 54.962,10
11	11.748	sachê	Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, acondicionado em sachê plástico resistente, pesando no mínimo 800 gramas. Composição: Ph aproximadamente entre 10,0 e 11,50. No rótulo externo	R\$ 17,67	R\$ 207.587,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ, o registro/ notificação do produto.		
12	2.689	Unidade	Sabonete em pedra, pesando no mínimo 85 grs. Composição: antibacteriano, que elimine no mínimo 99,9% das bactérias. Embalado individualmente em papel kraft. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, a FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA.	R\$ 7,41	R\$ 19.925,49
13	6.461	Galão	Sabonete líquido para pronto uso para higienização de mãos e braços, acondicionado em galão plástico resistente, contendo no mínimo 5.000 ml. Composição: perolado, fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH aproximadamente entre 6,0 e 8,0. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	R\$ 77,65	R\$ 501.696,65
14	2.928	Unidade	Multiuso cremoso, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 500 ml, tampa abre e fecha. Composição: conter sulfato de sódio. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto.	R\$ 28,46	R\$ 83.330,88
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 2.596.669,09
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
LOTE 02 – COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	2.293	Frasco	Desinfetante cresol acondicionado em frasco/lata no mínimo de 750ml. Composição: Propriedades físico-químicas: estado físico líquido, odor característico; solúvel em água. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade, procedência.	R\$ 35,66	R\$ 81.768,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão a Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.		
16	7.357	Frasco	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com mínimo 170g, tampa com lacre de segurança. Composição: fragrância suave. O produto não deverá conter CFC. No rótulo externo deverá conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e procedência. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	R\$ 18,35	R\$ 135.000,95
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 216.769,33
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
LOTE 03 – UTENSÍLIOS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	1.179	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo de 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 167,49	R\$ 197.470,71
18	797	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo 20 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 71,76	R\$ 57.192,72
19	751	Unidade	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para no mínimo 100 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 174,90	R\$ 131.349,90
20	785	Unidade	Balde plástico, com alça de metal, confeccionado em polipropileno ou poliestireno, alta densidade, resistente a impacto, com capacidade para no mínimo 15 litros.	R\$ 21,95	R\$ 17.230,75
21	553	Unidade	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.	R\$ 8,92	R\$ 4.932,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22	2.874	Pacote	Esponja (lã) de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 45g, por pacote.	R\$ 4,46	R\$ 12.818,04
23	11.701	Unidade	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	R\$ 2,62	R\$ 30.656,62
24	853	Maço	Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	R\$ 10,74	R\$ 9.161,22
25	2.854	Unidade	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo no mínimo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	R\$ 18,02	R\$ 51.429,08
26	2.866	Unidade	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo no mínimo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	R\$ 39,15	R\$ 112.203,90
27	2.648	Unidade	Vassoura de pelo, base de madeira medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo no mínimo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	R\$ 34,89	R\$ 92.388,72
28	3.040	Unidade	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.	R\$ 9,68	R\$ 29.427,20
29	1.677	Unidade	Pá de lixo em plástico; cabo em madeira com no mínimo 80cm e dimensões de aproximadamente 20cm x 20cm.	R\$ 12,86	R\$ 21.566,22
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 767.827,84
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
LOTE 04 – FLANELAS E PANOS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	9.084	Unidade	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas	R\$ 3,72	R\$ 33.792,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.		
31	15.396	Unidade	Pano de chão 100% algodão alveado, costurado/ fechado tipo saco, medindo no mínimo 70 x 50cm, com 175grs aproximadamente. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	R\$ 16,34	R\$ 251.570,64
32	7.154	Unidade	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alveado, medindo no mínimo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	R\$ 10,42	R\$ 74.544,68
33	1.320	Rolo	Pano multiuso picotado, em rolo na cor azul, quantidade mínima de 600 panos, medindo no aproximadamente 28cm x 40cm.	R\$ 164,54	R\$ 217.192,80
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 577.100,60
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	3.412	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	R\$ 8,17	R\$ 27.876,04
35	6.145	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	R\$ 7,67	R\$ 47.132,15
36	17.390	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	R\$ 7,72	R\$ 134.250,80
37	546	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho P. Caixa contendo 100 unidades.	R\$ 46,26	R\$ 25.257,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

38	4.318	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho M. Caixa contendo 100 unidades.	R\$ 47,85	R\$ 206.616,30
39	2.378	Caixa	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único. Tamanho G. Caixa contendo 100 unidades.	R\$ 47,75	R\$ 113.549,50
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 554.682,75
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 06 – SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	5.009	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo no mínimo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.	R\$ 284,36	R\$ 1.424.359,24
41	1.874	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo no mínimo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.	R\$ 138,79	R\$ 260.092,46
42	6.180	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo no mínimo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações	R\$ 110,99	R\$ 685.918,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.		
43	2.769	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 15 litros/03Kg, medindo no mínimo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.	R\$ 64,33	R\$ 178.129,77
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 2.548.499,67
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 07 – SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	12.492	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/30Kg, medindo no mínimo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191.	R\$ 315,68	R\$ 3.943.474,56
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 3.943.474,56
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 08 – COPOS DESCARTÁVEIS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

45	14.865	Caixa	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalado em caixa com 2.500 unidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.	R\$ 403,46	R\$ 5.997.432,90
46	2.666	Caixa	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Embalado em caixa com 5.000 unidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.	R\$ 335,18	R\$ 893.589,88
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 6.891.022,78
AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 09 – PAPÉIS DESCARTÁVEIS SUSTENTÁVEIS					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	32.356	Fardos	Papel higiênico apresentando folha dupla, de alta qualidade, classe 1, fabricado a partir de fibras naturais virgens, fragrância neutra, com excelente maciez, absorvente e homogêneo, de modo a não originar furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos, como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos e outras substâncias nocivas à saúde. Não esfregar durante o uso e não apresentar odor desagradável. Papel na cor branca, gofrado ou não, picotado, com largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo 4 rolos cada e reembalado em fardo com 64 rolos, na embalagem deverão constar, de forma impressa, informações do fabricante e do produto. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.	R\$ 228,84	R\$ 7.404.347,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

48	1.367	Fardos	Papel higiênico para dispenser, 100% celulose virgem (10cm x 300m) tipo rolo Produto acondicionado em pacote plástico. Características: branco com alta absorção, maciez e resistência. Unidade de compra: Fardo com 8 unidades. Apresentando folha simples, gofrado, sem picote, classe 1. Cor: branco. Fragrância: Neutra. Medida: 10cm x 300m. Composição: 100% celulose virgem com PH neutro. Diâmetro do tubete interno maior ou igual a 6,0cm. Legislação: De acordo com a Norma ABNT NBR 15464-2 e 1513. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.	R\$ 135,63	R\$ 185.406,21
49	46.427	Fardos	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com no mínimo 1.250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 1,0cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo no mínimo 1250 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a classe do papel, conforme norma vigente, bem como Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitidos por laboratório (s) habilitado (s) pela ANVISA.	R\$ 73,97	R\$ 3.434.205,19
50	3.356	Pacotes	Toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo aproximadamente 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo microbiológico, conforme Laudo microbiológico conforme RDC nº 640, de 24/03/2022, emitido por laboratório habilitado na rede Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).	R\$ 15,33	R\$ 51.447,48
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 11.075.405,92
TOTAL GERAL					R\$ 29.171.452,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A solução proposta consiste na contratação centralizada de materiais de limpeza e insumos correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua e eficiente todas as secretarias municipais. Essa abordagem permite a aquisição de produtos que atendem aos critérios de qualidade, segurança, sustentabilidade e custo-benefício, garantindo a higiene e saúde dos ambientes, a eficiência das rotinas de conservação e manutenção, além da conformidade técnica e ambiental.

A divisão da contratação em lotes específicos facilita a gestão, possibilitando a participação de fornecedores especializados e a adoção de critérios diferenciados conforme as características e demandas de cada grupo de itens. A exigência de documentação técnica e laudos comprobatórios assegura a conformidade dos produtos com as normas vigentes, promovendo a segurança dos usuários e o respeito às políticas públicas de sustentabilidade.

O sistema de registro de preços proporciona flexibilidade na demanda, possibilitando a aquisição conforme as necessidades reais e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata, otimizando recursos públicos e garantindo o atendimento eficaz das unidades administrativas municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

O parcelamento da contratação em lotes justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão das aquisições, promovendo maior eficiência, transparência e competitividade no processo licitatório. A divisão em lotes permite a segmentação dos itens conforme suas características específicas, facilitando a participação de fornecedores especializados e garantindo a adequação técnica dos produtos adquiridos.

Além disso, o parcelamento possibilita a contratação parcial, o que reduz riscos relacionados à indisponibilidade ou inadimplência de um único fornecedor, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais. Também favorece a economicidade, pois permite negociações mais vantajosas para cada grupo de itens, otimizando os recursos públicos.

Adicionalmente, a divisão em lotes atende às peculiaridades de cada categoria de produto, respeitando suas especificidades quanto à composição, uso, certificações e sustentabilidade, o que contribui para a qualidade e segurança dos materiais disponibilizados às unidades administrativas. Dessa forma, o parcelamento da contratação em lotes representa uma estratégia eficaz para garantir eficiência, qualidade e sustentabilidade no atendimento às demandas da administração pública.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo autoriza a aquisição em lotes nessas circunstâncias, adicionando a condicionante de que devam ostentar afinidade entre si:

2.2 De início, ressalta-se que a jurisprudência deste Tribunal se firmou no sentido de que não haveria, em tese, óbice legal à aglutinação de produtos em lotes, com vistas à contratação de um único fornecedor que se incumba de entregá-los ponto a ponto, nos prazos e condições estipuladas no edital, desde que se considerasse o agrupamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

produtos afins, a título de garantir maior competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

(Processos: TC-014751.989.16-1 TC-014795.989.16-9 – Relator Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)

Essa afinidade ocorre não apenas quando se considera a similaridade dos produtos entre si, mas também quando pertencem ao mesmo nicho de mercado, podendo ser obtidos de um mesmo fornecedor.

Nesse sentido:

(...) vê-se que a prefeitura optou por comprar um kit gestante. Trata-se, portanto, de negócio que se destina à aquisição de conjunto de itens distintos para uma dada finalidade comum. Em outras palavras, um kit pressupõe produtos diferentes voltados a uma mesma finalidade. Este Tribunal não censura aquisições de kit, admitindo licitações de kits escolares e cestas básicas, por exemplo. Em ambos há itens distintos formando os conjuntos, como estojo e caderno e arroz e biscoito. No caso dos autos a situação é análoga. O inconformismo do representante não se traduz em especificações técnicas tendentes ao dirigismo do resultado da disputa ou em impossibilidade material, ao menos isso não ficou demonstrado, de que os agentes do mercado atendam à composição dos kits constante do edital. Também não se pode afirmar haver evidente despropósito na aquisição conjunta de creme para assadura e fralda descartável. Por esses motivos, as insurgências não prosperam.

(TC-19240/989/16-0, Cons. Subs. Márcio Martins de Camargo, j. 16/12/2016)

Assim, comprovam-se as condições legais e jurisprudenciais para a aglutinação dos produtos em um mesmo grupo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

O presente processo de aquisição visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da qualidade e segurança dos ambientes: Fornecer materiais de limpeza e insumos que assegurem a higiene adequada, protegendo a saúde dos usuários e colaboradores das unidades administrativas.
- Eficiência operacional: Disponibilizar produtos e utensílios que otimizem as rotinas de conservação e manutenção, promovendo maior rendimento e economia de tempo na execução das atividades.
- Sustentabilidade e gestão responsável: Promover práticas sustentáveis na administração pública, reduzindo o impacto ambiental por meio da escolha de materiais que respeitem a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Controle orçamentário e economicidade: Obter preços competitivos e condições contratuais flexíveis por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo a otimização dos recursos públicos sem comprometer a qualidade.
- Continuidade e segurança no fornecimento: Assegurar o atendimento contínuo das demandas das secretarias municipais, evitando interrupções que possam comprometer as atividades administrativas.

Esses resultados contribuirão para a melhoria da gestão pública, promovendo ambientes mais salubres, operacionais e sustentáveis, alinhados às melhores práticas administrativas e legais.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

10.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A aquisição de materiais de limpeza pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. Entre os principais impactos estão:

- **Contaminação do solo e da água:** Produtos químicos inadequadamente descartados ou utilizados em excesso podem infiltrar-se no solo e contaminar lençóis freáticos e corpos d'água, prejudicando ecossistemas e a qualidade da água.
- **Emissões atmosféricas:** Alguns produtos, especialmente os em aerossóis, podem liberar compostos voláteis prejudiciais à camada de ozônio e ao meio ambiente atmosférico.
- **Consumo de recursos naturais:** A fabricação, embalagem e transporte dos materiais demandam recursos naturais (água, energia, matéria-prima), cujo uso excessivo pode impactar a sustentabilidade ambiental.

Para minimizar esses impactos, a solução prioriza a aquisição de produtos que atendam à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Além disso, a exigência de laudos técnicos e certificações ambientais contribui para a seleção de itens que causem menor dano ambiental, promovendo práticas sustentáveis e responsabilidade socioambiental na gestão pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

Considerando a análise detalhada das necessidades das secretarias municipais, a pesquisa de mercado realizada, a adequação técnica dos produtos e a conformidade com as normas legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e ambientais vigentes, declara-se a viabilidade da solução proposta para a aquisição dos materiais de limpeza por meio do Sistema de Registro de Preços.

A modalidade escolhida assegura flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão das aquisições, permitindo o atendimento contínuo e adequado às demandas, sem prejuízo da qualidade e sustentabilidade dos produtos. A divisão em lotes e a exigência de documentação técnica garantem a especialização dos fornecedores e a conformidade dos insumos, minimizando riscos operacionais e ambientais.

Dessa forma, a solução está plenamente apta a atender os objetivos estabelecidos, promovendo a manutenção da higiene, saúde, segurança e sustentabilidade nas unidades administrativas municipais, com controle efetivo dos recursos públicos e respeito às políticas públicas vigentes.

Itapevi, 4 de setembro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alex Savi

Almoxarifado Central

Maurício da Penha dos Santos

Almoxarifado Central